**LEI Nº 2.818/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE ESPECIFICA.**

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das seguintes dívidas de exercícios anteriores:

I – R$ 20.599,00 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais), devidos ao Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0009-88, referentes a serviços hospitalares prestados ano de 2022, conforme Termo de Reconhecimento de Dívida nº 02/2023, de 1º de agosto de 2023.

II – R$ 6.215,00 (seis mil duzentos e quinze reais), devidos à SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.896.970/0001-03, relativamente ao fornecimento de papéis-toalhas em dezembro de 2022, conforme Termo de Reconhecimento de Dívida nº 03/2023, de 1º de agosto de 2023.

**Art. 2º.** As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 12 de setembro de 2023.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal